



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**MENSAGEM Nº.77/2023.**

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminha-se para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº. 77/2023, que autoriza à prorrogação da contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, de que trata a Lei Municipal nº 1.118, de 03 de setembro 2019.6

A motivação originária da contratação que trata a Lei nº 1.118/2019 decorreu da necessidade de cumprir as metas pactuadas no sistema municipal de saúde e visando dar continuidade as atividades desenvolvidas, foi objeto de prorrogação.

A Agente Comunitária de Saúde, faz parte da microárea 2, que atende a população que reside nas Linhas 09, 10 e 11.

Portanto, destaca-se que a prorrogação contratual é necessária a fim de evitar prejuízos à população, pelo fato que a atual ocupante da função preenche os requisitos fundamentais para cumprir as atividades na Secretaria, além do mais, encontra-se plenamente integrada com a comunidade, fator este muito relevante no desenvolvimento dos serviços.

Ademais, existe a necessidade de manter a profissional cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, portanto, procede-se à prorrogação do contrato.

Por estas razões, solicita-se aprovação deste Projeto de Lei.

Bozano/RS, 29 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**PROJETO DE LEI Nº 77 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DE  
QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.118/2019.

-----

O Prefeito Municipal de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete-se a esse egrégio Poder Legislativo

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, a contratação temporária celebrada com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de agente comunitário de saúde micro área II.

Parágrafo único. A contratação originária a que se pretende prorrogar foi autorizada através da Lei Municipal 1.118, de 03 de setembro de 2019 e cuja materialização ocorreu mediante a celebração do contrato administrativo nº 328/2019, vigente até 13 de outubro de 2023, por meio dos termos aditivos.

Art. 2º Será mantido em favor do contratado, o conjunto de atribuições e demais peculiaridades definidas na Lei Municipal autorizativa originária, observando-se quanto à remuneração mensal, o valor posteriormente atualizado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bozano/RS, 29 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO  
EXPEDIENTE  
Recebido em 02 / 10 / 23  
discisão encaminhada - x  
PRESIDENTE

*Renato Luis Casagrande*  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO  
DESPACHO  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE